

Edital MCT/CNPq nº 031/2005

Seleção pública de projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito da cooperação internacional com a França em Nanotecnologia

O Ministério da Ciência e Tecnologia, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de financiamento a atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D&I), no âmbito da cooperação internacional com a França em Nanociência, Nanotecnologia ou Nanobiotecnologia, nos termos aqui estabelecidos.

1 – Informações Gerais

1.1 Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação com a França, no âmbito do Programa Nacional de Nanotecnologia do Brasil.

1.2 Linhas de apoio

O apoio é específico para a mobilidade de pesquisadores atuantes em projetos de P&D&I, em nanociência, nanotecnologia ou nanobiotecnologia que, preferencialmente, apresentem contrapartida financeira de fontes nacionais ou internacionais.

1.3 Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU e na página do CNPq	09 de maio de 2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	15 de julho de 2005
Análise e Julgamento	15/07 a 23/08 de 2005
Divulgação dos resultados	04 de outubro de 2005

Início da contratação dos projetos	a partir de outubro de 2005
------------------------------------	-----------------------------

1.4.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores atuantes em nanociência, na nanotecnologia e nanobiotecnologia, todos vinculados a instituições de ensino superior ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados sem fins lucrativos, doravante denominadas “instituições nacionais de execução do projeto”

1.4.2 Poderão ser selecionados projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados às entidades mencionadas que já mantenham relacionamento científico com instituições, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, franceses, doravante denominadas “instituições executoras francesas”.

1.5 Composição das propostas

1.5.1 Cada proposta deverá ser encaminhada por um pesquisador que, para efeito do presente edital, será considerado o coordenador brasileiro do projeto;

1.5.2 Além do coordenador deverão participar do pleito, pelo menos, outros dois pesquisadores de diferentes instituições brasileiras e, pelo menos, três pesquisadores de diferentes instituições francesas.

1.6 Recursos Financeiros

1.6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), recursos estes oriundos do Programa “Desenvolvimento da Nanociência e da Nanotecnologia” do PPA 2004-2007 e dos Fundos Setoriais (Ações Transversais), que serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária do MCT/CNPq.

1.6.2 Os projetos terão o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para gastos com custeio (passagens aéreas, diárias, seguro saúde e materiais de consumo) durante o prazo total de vigência dos mesmos.

1.6.3 Os recursos serão liberados respeitando a disponibilidade orçamentária do MCT/CNPq.

1.6.3 Trinta por cento (30%) dos recursos deste Edital serão reservados para projetos coordenados por pesquisadores de instituições do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

1.7 Itens Financiáveis

1.7.1 Serão financiados itens referentes a custeio, compreendendo:

- Passagens aéreas Brasil/França/Brasil, em classe econômica, para integrantes da equipe brasileira;
- Diárias na França conforme Tabela de diárias no exterior disposta abaixo para integrantes da equipe brasileira, por períodos de até 30 dias:

Período (dia)	Valor em US\$
Do 1º ao 10º	120,00
Do 11º ao 20º	90,00
Do 21º ao 30º	60,00

- Seguro saúde no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), obrigatório para cada pesquisador brasileiro por missão ao exterior, para realização de atividades relativas ao projeto.

- Pequenas despesas para materiais de consumo necessários a realização de pesquisas, no escopo da colaboração, até o limite de quinze por cento (15%) do total do auxílio, disponível em http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo].

1.7.2 Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição nacional de execução do projetos e das colaboradoras.

1.7.3 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.7.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição nacional de execução do projeto.

1.8 Contrapartida

1.8.1 Serão consideradas como contrapartida pelas instituições financiadoras francesas:

- Passagens França/Brasil/França para integrantes da equipe francesa;
- Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil;
- Outras despesas consideradas pertinentes pela parte francesa.

1.8.2 É recomendável a existência de contrapartida de outras fontes na forma de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

1.9 Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital, terão seu prazo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de primeira liberação dos recursos.

2 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 Quanto ao Coordenador e Equipe Brasileira:

2.1.1 O Proponente também será o Coordenador brasileiro da proposta, devendo atender os itens abaixo relacionados:

- Coordenador - possuir título de Doutor, e nível equivalente à de pesquisador “nível II” do CNPq ou superior, e participar de redes ou grupos atuantes em nanociência, nanotecnologia ou nanobiotecnologia no Brasil.
- Coordenador e Equipe brasileira - ter em seus cadastrados atualizados no Currículo Lattes, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas;
- Coordenador e Equipe brasileira - serem residentes no País e estarem vinculados a instituições nacionais executoras do projeto, que devem ser públicas ou privadas sem fins lucrativos;

2.1.2 Poderão utilizar os recursos para realizar viagens pelo projeto somente pesquisadores da equipe brasileira que possuem título de doutor;

2.1.3 Pesquisadores estrangeiros poderão coordenar ou participar da equipe brasileira, desde que sejam portadores de visto permanente no Brasil.

2.1.4 Somente poderão ser incluídos na equipe brasileira pesquisadores que apresentam termo de compromisso de participação no projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento proposto, atestando conhecimento das atividades que lhe são atribuídas no projeto.

2.2 Quanto à Proposta:

2.2.1 A proposta deve ser elaborada contendo as informações descritas a seguir:

- estar adequada ao objetivo, exigências e condições deste Edital;
- identificar, necessariamente, cada pesquisador e instituição estrangeira envolvidos;
- explicitar claramente os objetivos, as metas, os indicadores e os impactos dos resultados esperados para acompanhamento e avaliação;
- descrever e nomear trabalho científicos ou tecnológicos desenvolvidos e publicados com a contraparte francesa;
- justificar a existência de colaborações científicas anteriores com as equipes francesas com as quais pretende desenvolver o projeto;

- detalhar as atividades que constituem o projeto, descrevendo-as de forma objetiva, definindo os indicadores de desempenho correspondentes e explicitando o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das co-executoras e colaboradoras;
- explicitar a disponibilidade de infra-estrutura e recursos financeiros adicionais para o desenvolvimento do projeto;
- apontar formas de difusão dos resultados gerados na pesquisa;
- apresentar comprometimento formal, por escrito, de participação das instituições (brasileiras e estrangeiras) assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos necessários à execução do projeto;
- apresentar Currículo (Modelo Resumido, disponível em “Descrição Detalhada” do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas) de todos os pesquisadores estrangeiros envolvidos no projeto;
- ser submetida ao CNPq pelo Coordenador brasileiro, de acordo com as regras e prazos definidos por cada lado.

2.2.2 A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares);
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.3 Quanto ao orçamento:

2.3.1 O item orçamento deve ser elaborado contendo as informações descritas a seguir

- indicar, de maneira clara, o apoio financeiro de cada instituição envolvida no projeto;
- detalhar e justificar os recursos solicitados para a execução do projeto;
- informar se há solicitação em curso de financiamento para o projeto em outras agências nacionais e internacionais;
- evidenciar a existência de contrapartida na forma de recursos financeiros, ou não financeiros, efetivamente necessários para a execução do projeto e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/>

plataformalattes/formpropostaunico1.htm [link inativo] a partir do dia **13/05/2005**, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento.

Atenção: Caso o candidato já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar tanto a versão do mesmo (disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo]), quanto as regras de configuração e validação clicando no *menu* superior Ferramentas / Atualiza / Regras de configuração/Remoto, do próprio Formulário.

3.2 Apresentar o projeto em conformidade com o modelo estruturado (Descrição Detalhada) anexo ao “Formulário Eletrônico” (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do “Formulário Eletrônico”, contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados à 2 Mb (dois Megabytes).

3.3 As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 15/07/2005 às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 16/07/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua **proposta**, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

3.5 As propostas devem ser apresentadas, exclusivamente, em língua portuguesa.

3.6 Será aceita uma única proposta por Coordenador brasileiro neste Edital. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

3.7 Da Documentação Complementar

Somente o Coordenador brasileiro do projeto deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, **até dois dias úteis após o término da data limite** de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do envio da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) termo de compromisso dos pesquisadores brasileiros envolvidos atestando conhecer suas atividades no projeto;
- c) endosso formal da(s) instituição(ões) brasileira(s) e estrangeira(s) envolvidas no projeto demonstrando interesse na colaboração e, quando for o caso, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução;
- d) no caso de instituição privada envolvida, manifestação expressa do compromisso de cumprir as obrigações de contrapartida que lhe cabem e/ou participação nas atividades do projeto.

3.8 A documentação complementar deve ser endereçada para:

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Assessoria de Cooperação Internacional – Edital XX/2005.
Coordenação de Cooperação Bilateral
SEPN 507 Bloco "B" Ed. CNPq Sede, sala 315
70740-901 - Brasília, DF

4 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

- análise preliminar pela área técnica da ASCIN/CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- avaliação de mérito das propostas por consultoria *ad hoc*;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático, levando em consideração os pareceres de consultores *ad hoc*;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq; e
- aprovação final em negociação com a parte francesa.

4.1 Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consiste na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital. Nesta fase caberá a eliminação da proposta cujo Coordenador estrangeiro não tenha submetido proposta correspondente à instituição financiadora francesa ou que não atenda aos requisitos descritos.

4.2 Etapa II - Análise por Consultores *ad hoc*

Esta etapa consiste na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito de cada pleito, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes critérios:

- § relevância do tema do projeto;
- § adequação da metodologia e fundamentação teórica;
- § viabilidade de execução da proposta face às condições de infra-estrutura e recursos financeiros adicionais disponíveis;
- § qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica dos Coordenadores em publicações especializadas arbitradas ou por outros meios eficientes da área;

§ capacidade comprovada dos Coordenadores para formar pesquisadores;

§ adequação das equipes às necessidades do projeto;

§ adequação do cronograma de missões proposto para o desenvolvimento da pesquisa (quanto à quantidade, período e duração);

§ relevância dos benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional.

4.3 Etapa III - Análise pelo Comitê Temático

4.3.1 As propostas serão avaliadas nesta etapa por um Comitê Temático, formado por pesquisadores atuantes em nanociência, nanotecnologia ou nanobiotecnologia, designado pelo Presidente do CNPq.

4.3.2 Esta etapa consiste na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, levando-se em consideração a análise dos consultores *ad hoc* e os seguintes critérios:

- características específicas do Edital;
- experiência, qualificação e compatibilidade das equipes;
- relevância do tema e impacto sócio-econômico;
- viabilidade técnico-científica;
- consistência da proposta: justificativa, objetivos, atividades propostas e metas estabelecidas;
- importância estratégica e pertinência da cooperação internacional;
- potencial de difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;
- adequação do orçamento proposto para a implementação das metas;
- fontes financiadoras adicionais; e
- avaliação comparativa.

4.3.3 Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático de acordo com os critérios estabelecidos, explicitando o mérito e o valor necessário para gastos com custeio. O Comitê Assessor poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.3.4 Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação. Esses formulários serão assinados por todos os membros do Comitê Temático.

4.3.5 As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação.

4.3.6 Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo a relação dos projetos recomendados e dos que não foram recomendados.

4.3.7 Caso algum dos membros do Comitê façam parte da equipe técnica de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar do julgamento do projeto.

4.4 Etapa IV – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá decisão final por parte do CNPq, sobre os projetos aprovados pelo lado brasileiro, observando os limites orçamentários deste Edital.

4.5 Etapa V – Aprovação final em negociação com a parte francesa

Os projetos selecionados pela DEX serão submetidos à negociação final com a parte francesa, levando-se em conta as prioridades definidas, de comum acordo, pelos países e os limites orçamentário-financeiros das instituições financiadoras, para a decisão final sobre os projetos a serem financiados.

5 – Resultado do Julgamento

5.1 A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço (<http://www.cnpq.br>), de acordo com o cronograma do item 1.2, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União – DOU.

5.2 Todos os proponentes ao presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por meio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação do avaliador.

6 – Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis proferirá a decisão.

7 – Da Contratação dos Projetos Aprovados

7.1 Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador brasileiro, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição nacional de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

No Termo de Concessão, as partes assumirão fundamentalmente os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e

- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2 A existência de alguma inadimplência do coordenador brasileiro com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O CNPq informará tal cancelamento e justificativa à parte francesa.

9 – Publicações

9.1 As publicações científicas e técnicas e qualquer outro meio de divulgação, referentes ao projeto, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq.

9.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – Avaliação Final/Prestação de Contas

10.1 Ao final da vigência do projeto, o proponente deve apresentar, de acordo com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq, a prestação de contas:

- prestação de contas financeira, de acordo com modelo disponível no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/formularios.htm> [link inativo];

- relatório técnico final, redigido em português, que deverá incluir, entre outros, os indicadores de desempenho/produção científica; as metas alcançadas; as formas de acompanhamento da pesquisa; análise da cooperação entre as equipes brasileira e estrangeira; dificuldades apresentadas durante o desenvolvimento do projeto; análise dos resultados obtidos para a instituição; contribuição para o desenvolvimento científico e tecnológico da área entre outros. Para mais informações acessar <http://www.cnpq.br/formularios/formacoop.htm> [link inativo].

10.2 O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- da análise dos relatórios técnicos parciais individuais de cada missão do projeto (brasileira e francesa), que deverão estar, obrigatoriamente, redigidos na língua portuguesa;
- de visitas técnicas e científicas de consultores *ad hoc* e técnicos do CNPq.;
- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de seminários conjuntos de avaliação (quando pertinente); e
- da apresentação, pelo Coordenador brasileiro, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo.

10.3 O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

11 – Impugnação do Edital

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso as impugnações apresentadas por aquele que o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

12 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão consensual entre o CNPq e a instituição financiadora francesa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13 – Permissões e Autorizações Especiais

13.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal.

13.2 Os pesquisadores envolvidos com coleta, acesso e remessa de amostras do patrimônio genético brasileiro e pesquisa cultural e clínica, com finalidade de pesquisa científica, devem observar a legislação em vigor (MP 2.186-16 de agosto de 2001, Decreto 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto 4.946/03).

14 – Disposições Gerais

14.1 Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência encaminhada pelo coordenador brasileiro do projeto.

14.2 Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo coordenador brasileiro, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

14.3 O setor responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Assessoria de Cooperação Internacional (ASCIN) do CNPq.

14.4 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5 As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

15 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanadas pela Central de Atendimento do CNPq, por intermédio do formulário de atendimento disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento - telefone 0800 – 619697, no horário de 8h30 às 18h30.

16 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 06 de maio de 2005